

RUA DA CONSTITUIÇÃO

Ato nº 159 de 17-02-1939, Artigo 1º, § 29º

Início na avenida Governador Pedro de Toledo

Término na rua Luiz Cama

Bonfim

Obs.: Ato assinado pelo Prefeito Municipal Euclydes Vieira.

CONSTITUIÇÃO

O Brasil já atingiu a sétima Constituição de sua história constitucional com a promulgação da Constituição Federal de 1988. A primeira foi a Constituição Política do Império do Brasil, de 25-março-1824, outorgada por D. Pedro I. Após a proclamação da República, o marechal Deodoro da Fonseca nomeou uma comissão especial para elaborar um projeto de Constituição, que foi decretada pelo governo e promulgada em 24-fevereiro-1891. Era a segunda Constituição brasileira e a primeira republicana. Atrás dela vieram outras. A Constituição Federal de 16-julho-1934, inspirada na alemã de Weimar, de 1919 e espanhola, de 1931 e a Carta de 10-novembro-1937, máscara constitucional de um golpe de Estado. Finalmente, a Constituição Federal de 18-setembro-1946 retomou a linha democrática de 1934. Com o golpe militar de 31-março-1964, o Congresso Nacional promulgou em 24-01-1967 uma constituição que foi elaborada pelo ministro da Justiça Carlos Medeiros Silva durante o governo Castelo Branco, modelada de conformidade com os interesses do movimento de março de 1964. A Constituição atual, que ainda será submetida ao Congresso em 1993, operou transformações substanciais na estrutura constitucional que a precede, com regras socializantes em abundância, dando amplos poderes ao Congresso Nacional e o conteúdo material dilatou-se consideravelmente pela inclusão de termos novos. A Constituição do Império permaneceu por quase oitenta anos. Em igual período na República já se contam seis...

RUA DA CONSTITUIÇÃO



ATO N.º 159

Dá denominação a ruas da cidade

O Dr. Euclides Vieira, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e

Considerando a conveniencia de serem denominadas novas ruas da cidade, e tendo em vista as sugestões apresentadas á Prefeitura pela Sociedade Amigos da Cidade, pelo Centro de Ciências, Letras e Artes e outras entidades, todas visando nomes e fatos relacionados com a vida da cidade e do Município, bem como os acontecimentos de ordem geral, nos quais Campinas, seus filhos ou seus habitantes tivessem cooperação, como consta da exposição apresentada pelo Centro de Ciências, Letras e Artes desta cidade, e cumpridas as formalidades do Decreto n. 8.868, de 27 de Dezembro de 1937,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam denominadas pela forma seguinte as vias publicas abaixo descritas:

- § 1.º — D. PEDRO I, a que tem inicio na Avenida Brasil, na Vila Nova, entre as ruas G. Cesar e C. Pimentel, seguindo diagonalmente até encontrar a rua Maria Lins, (Bairro de Vila Nova).
- § 2.º — BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, a que tem inicio na linha da Companhia Mogiana, no bairro do Taquaral, em continuação á rua Diogo Prado, terminando na rua Paula Bueno. (Taquaral).
- § 3.º — DR. JOSE DE CAMPOS NOVAES, a que tem inicio na Avenida Orósímbo Maia (atual rua Jorge Miranda), na esquina da rua Paula Bueno, e termina na Av. Barão de Itapura, no prolongamento da rua Buarque de Macedo, (Jardim Elisa).
- § 4.º — DR. ANTONIO DE SOUZA CAMPOS, a que tem inicio na rua Diogo Prado, entre as ruas Barão de Ataliba e Carlos Guimarães, segue paralela a esta e termina na rua Major Solon. (Antiga rua Ana Eufrosina).
- § 5.º — VISCONDE DE TAUNAY, a que começando na Avenida D. Libânia, entre as ruas Barata Ribeiro e Prefeito Passos, terminando na Avenida Itapura. (Vila Itapura).
- § 6.º — ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO, com inicio na rua José Paulino, entre as ruas Jorge Miranda e Alvaro Müller, seguindo paralela a esta até encontrar a primeira citada. (Vila Itapura).
- § 7.º — ALFERES FRANCISCO NOGUEIRA, com inicio na rua Guilherme da Silva, entre Avs. Julio Mesquita e Anchieta, até a Travessa Irmãos Bierrenbach, depois de uma deflexão á direita. (Vila Julio Mesquita).
- 8.º — DR. ALBERTO SALLES, com inicio na rua Barão Geraldo de Rezende, entre Hercules Florence e Barão de Itapura, terminando na rua José Paulino, no cruzamento com a Francisco Glycerio. (Travessa Cury).
- § 9.º — COMENDADOR PAULA CAMARGO, com inicio na rua José Paulino, entre Delfino Cintra e Barão Geraldo de Rezende, terminando na rua Prof. Luiz Rosa. (Arruamento Avefino de Souza).
- § 10.º — RUA DO ALGODÃO, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (3.ª Travessa á direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.
- § 11.º — RUA DO CAFE', com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (2.ª Travessa á direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.
- § 12.º — RUA DO ASSUCAR, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (1.ª Travessa á direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.
- § 13.º — MAESTRO MANUEL JOSE GOMES, com inicio do lado par da rua Governador Pedro de Toledo, entre as ruas Julio Ribeiro e General Bento Bicudo, terminando na rua Arnaldo de Carvalho. (Jardim Chapadão).
- § 14.º — DR. PAULO FLORENCE, com inicio na rua Joaquim Villac (1.ª Travessa ao lado direito) segue em direção ao Azilo de Invalidos, e termina no encontro da Chacara do Sr. Targino Nogueira de Souza e outros (Estrada do Azilo).
- § 15.º — CUSTODIO MANUEL ALVES, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo (1.ª Travessa em diagonal ao lado impar)

segue em direção do Armazem Regulador, passando ao lado do Jockey Club e terminando em rua sem denominação do arruamento de A. I. Teixeira de Camargo. (Bomfim).

- § 16.º — PROFESSOR CHRISTIANO WOLKART, com inicio na rua Bueno de Miranda, entre as ruas Maximiano de Camargo e Antonio Bento, terminando na rua Antonio Alvaro. (Vila Industrial).
- § 17.º — CORONEL ANTONIO LEMOS, com inicio na rua Dr. Carlos de Campos, entre as ruas Elias de Souza e João Theodoro, terminando no Corrego do Matadouro. (Vila Iracema).
- § 18.º — RUA DO ROCIO, com inicio na rua General Osorio, entre Saldanha Marinho e 11 de Agosto, terminando na rua Dr. Bernardino de Campos. (Travessa Valente).
- § 19.º — ENGENHEIRO PEREIRA REBOUÇAS, com inicio na rua São Carlos, abaixo da rua 24 de Maio, segue paralelamente ao prolongamento desta até a rua do arruamento da Chacara Arvore Grande, pela qual segue até encontrar a rua João Theodoro, na qual termina. (Vila Industrial).
- § 20.º — JORGE HARRAT, com inicio na Avenida da Saudade (1.ª Travessa do lado par) segue paralelamente á rua Alvaro Ribeiro, e termina na Estrada de Rodagem de São Paulo. (Travessa Godoy).
- § 21.º — AVENIDA WASHINGTON LUIZ, com inicio no encontro das ruas Alvaro Ribeiro e General Carneiro, prosseguindo pela Estrada de Rodagem de São Paulo.
- § 22.º — ROBERTO NORMANTON, com inicio na Avenida da Saudade (2.ª Travessa do lado par) segue paralelamente á rua Alvaro Ribeiro, terminando na Estrada de Rodagem de São Paulo. (Vila Emy).
- § 23.º — REGINALDO SALLES, com inicio na Estrada de Rodagem de São Paulo, (4.ª Travessa do lado impar), segue em direção da rua Salles Leme. (Vila Emy).
- § 24.º — ENGENHEIRO ANTONIO F. PAULA SOUZA, com inicio na rua Dr. Betim (1.ª Travessa do lado impar) e termina na Chacara dos Irmãos Valente. (Vila Paraíso).
- § 25.º — ANTONIO ALVES ARANHA, com inicio na Av. Barão de Itapura, segue paralelamente á Av. Brasil, entre esta e a rua Christovam Colombo, terminando em uma praça circular, junta á linha da Companhia Mogiana. (Travessa Itapura).
- § 26.º — DR. JOSE INOCENCIO DE CAMARGO, com inicio na rua Barão de Atibaia, entre Dioguitano e Major Solon, seguindo paralelamente aquéla até a rua Dr. Carlos Guimarães. (Antiga Inacio Bueno).
- § 27.º — ALFÉRES DOMINGOS, começa na rua 1, da Vila Julio Mesquita, segue paralela á rua Guilherme da Silva e depois de uma deflexão á esquerda, segue paralela á Av. Julio Mesquita, pelos fundos dos lotes e defletindo novamente á esquerda, paralela á Travessa Irmãos Bierrenbach, terminando na rua 1. (Vila Julio Mesquita).
- § 28.º — JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, com inicio na rua 14 de Dezembro entre as Avs. Anchieta e Julio Mesquita, segue paralela a esta, e termina na rua Guilherme da Silva.
- § 29.º — DA CONSTITUIÇÃO, com inicio na rua Governador Pedro de Toledo, em frente á rua Germania.

Art. 2.º — A pequena praça situada em frente á Praça 15 de Novembro, antigo Largo de Santa Cruz, do lado impar da rua Major Solon, fica denominada PRAÇA HEROIS DA LAGUNA.

Art. 3.º — A atual RUA 'DO CAFE', no bairro do Botafogo, entre a Avenida Itapura e a rua Antonio Guimarães, passará a denominar-se RUA DR. OCTAVIO MENDES.

Art. 4.º — O trecho da rua Jorge Miranda, que acompanha o canal do Saneamento, tendo inicio na rua José Paulino, passa a denominar-se AVENIDA OROZIMBO MAIA.

Art. 5.º — Este ÁTO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Campinas, aos 17 de Fevereiro de 1939.

Euclides Vieira
Prefeito Municipal

Publicado na DIRETORIA DO EXPEDIENTE da Prefeitura Municipal, em 17 de Fevereiro de 1939.

O Diretor,
F. Campos Abreu



O Dia da Constituição

Odilon Nogueira de Matos

No Império e também na Primeira República o dia da Constituição — 25 de março e 24 de fevereiro, respectivamente — era considerado feriado nacional. Suas datas, em muitos lugares, serviram para denominar ruas. Quem não conhece, em São Paulo, a Rua 25 de Março, localizada numa das áreas de mais intenso comércio da grande metrópole? Franco domínio das colônias síria e libanesa, muita gente menos avisada já foi levada a pensar que o nome da rua se referia a alguma data da história desses países. E em Campinas, até pouco depois da Revolução de 1930, tivemos a Rua 24 de Fevereiro, bem no centro da cidade, a mesma que atualmente se denomina Dr. Ernesto Kuhlmann. Tendo a Revolução de 30 derogado a Constituição de 1891, entenderam os edis campineiros (na época a denominação de ruas era atribuição do Legislativo) que não mais se justificava uma rua homenageando a primeira Carta-Magna da República, esquecendo-se de que ela representou um marco importante e significativo de nossa evolução histórica. Tal como a do Império. Os paulistanos nunca pensaram em alterar a denominação da Rua 25 de Março simplesmente porque a Constituição Imperial foi abolida com a implantação do regime republicano.

A mudança do nome da antiga Rua 24 de Fevereiro (decidida na última sessão da Câmara, antes da implantação do Estado-Novo) coincidiu com a época em que comeci a escrever na imprensa lo-

cal sobre nomenclatura de ruas. E lembro-me de que combati a mudança. Não que fosse contra a homenagem ao saudoso Dr. Kuhlmann, mas entendia que seu nome poderia ser dado a alguma outra via, das muitas ainda sem denominação, então existentes. Mas a alteração se fez, o novo nome "pegou" e as novas gerações nem sabem que outrora a Rua Dr. Ernesto Kuhlmann ostentava placa com uma data histórica. Alimentei por muitos anos a esperança de ver o "24 de Fevereiro" voltar a uma placa de rua, o que só consegui depois de mais de trinta anos, quando passei a integrar a Comissão de Nomenclatura de Vias Públicas; propus, então, não apenas o "24 de Fevereiro", mas também o "25 de Março" (em homenagem à Constituição Imperial), datas que figuram em pequenas ruas do Jardim Garcia.

Estas considerações vieram-me à mente porque a data de hoje, 18 de setembro, assinala uma outra Constituição brasileira, a quarta do período republicano, promulgada logo após o término do pouco saudoso octênio estadonovista. As datas anteriores ficaram igualmente esquecidas: 16 de julho (para a de 1934) e 10 de novembro (para a "polaquinha" do Estado Novo). E depois da de 1946, vieram mais duas. A Constituição do Império permaneceu por quase oitenta anos. E em igual prazo de República já se contam seis, com a perspectiva de uma sétima, pela campanha que se fez por uma nova Assembléia Constituinte...

(Recorte do jornal "Correio Popular" de Campinas, de 18-setembro-1981)



Há 88 anos, a 1.ª Constituição

Comemora-se hoje o 88.º aniversário da primeira Constituição republicana do Brasil, promulgada em 1891. Vitoriosa a revolução republicana, no dia 15 de novembro de 1889, foi constituído o Governo provisório, sob a chefia do marechal Deodoro da Fonseca e com poderes discricionários, de acordo com decreto baixado naquele mesmo dia. O decreto instituiu o sistema federativo de governo e o voto do povo brasileiro pelo sufrágio popular.

Desde a sua independência, o Brasil tivera apenas uma Constituição, outorgada em 25 de março de 1824, pelo imperador d. Pedro I. A Constituição imperial estabeleceu quatro Poderes: Legislativo, Moderador, Executivo e Judiciário. Outra característica era que o governo das províncias era exercido por um presidente (nomeado pelo imperador) e por um Conselho Geral. Apenas o governo municipal era eleito pelo voto popular.

PROJETO DA CONSTITUIÇÃO

No dia 3 de dezembro de 1889 — aniversário do Ma-

nifesto Republicano de 1870 — o Governo provisório republicano nomeou uma comissão de cinco membros para elaborar um projeto de Constituição. A convocação da Assembléia Constituinte se deu a 21 de dezembro do mesmo ano, sendo fixada sua primeira reunião em 15 de novembro do ano seguinte e as eleições de seus membros em setembro. Foram eleitos 63 senadores e 205 deputados. A comissão, que ficara de apresentar o projeto de uma Constituição Republicana, apresentou à Assembléia Constituinte três projetos, sendo um de autoria de Rangel Pestana, Magalhães Castro e Américo Brasiliense. Os três foram fundidos num só, redigido por Rangel Pestana e apresentado ao Governo provisório em 24 de maio de 1890.

Depois de algumas alterações efetuadas por Rui Barbosa, na época ministro da Fazenda, o projeto foi aprovado por Deodoro da Fonseca e divulgado por Inácio, sendo em seguida encaminhado ao Congresso, que, sob a presidência de Prudente de Moraes, elegeu uma comissão de 21 membros — um de cada Estado da

Federação —, para que apreciasse e desse seu parecer. Os debates da Constituinte se estenderam por quase um ano, sendo aprovada pelo Congresso em 24 de fevereiro de 1891.

A primeira Constituição republicana do Brasil foi inspirada na Constituição dos Estados Unidos e os seus princípios básicos foram: forma de governo republicano (art. 1.º); forma de Estado Federativo (art. 1.º); regime de governo presidencialista (art. 41.º); Executivo, Legislativo e Judiciário harmônicos e independentes entre si (art. 15.º); Estados com suas próprias Constituições, respeitando a Carta Federal (art. 63.º); e muitas outras inovações, comparadas à primeira Constituição, de 1824.

A Carta de 1891 sofreu uma única reforma, proposta pelo presidente Artur Bernardes em 3 de junho de 1925 e aprovada no ano seguinte pelo Congresso. A primeira Constituição republicana foi a segunda em duração — a Constituição Imperial manteve-se durante 67 anos e foi a mais longa do país —, pois sobreviveu até a Revolução de 1930.

(FOLHA DA TARDE de 24.02.1979)